

METRÔ RIO – Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S/A -
Fato relevante da operação – Interrupção da operação na
Estação Del Castilho em razão de ferimento à faca em usuário
em 13/05/2011 – Registro de Ocorrência Nº 606 – CMC

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.176/2011, por unanimidade de seus Conselheiros votantes,

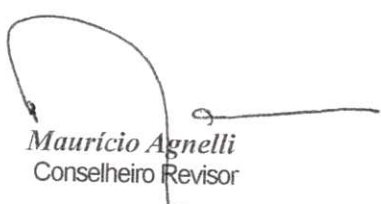
DELIBERA:

- Art. 1º - ISENTAR a Concessionária de qualquer responsabilidade pelo fato relevante em lide.
- Art. 2º - Arquivar o presente feito após o seu trânsito em julgado.
- Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

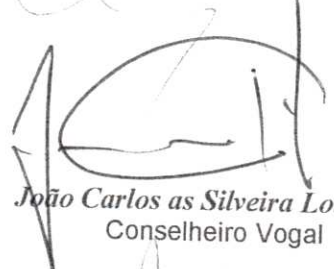
Rio de Janeiro, 25 de Julho de 2011.



Francisco José Reis
Conselheiro Relator



Maurício Agnelli
Conselheiro Revisor



João Carlos as Silveira Loureiro
Conselheiro Vogal



Herval Barros de Souza
Conselheiro Presidente do Julgamento

ANEXO II

UO	SIGLA	ORÇAMENTO	LME	Em R\$ mil
1731	SUDERJ	44.641		44.641

Id: 1168408

DE 25 DE JULHO DE 2011

PROCESSO Nº OF/CC/CG/174/2010 - INDEFIRO o pedido de revisão formulado por JORGE DE SOUZA OTONI, com base na delegação de competência conferida pelo art. 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 40.644/07, louvado nas manifestações da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Segurança e desta Secretaria de Estado da Casa Civil, lançadas nos autos do Processo Administrativo OF/CC/CG/174/10, cujos termos adoto como razão de decidir.

Id: 1168393

DE 25 DE JULHO DE 2011

PROCESSO Nº E-09/0029/2551/2011 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no inciso IV do art. 1º do Decreto nº 25.244, de 12.04.99, alterado pelo Decreto nº 26.685, de 06.07.2000. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Segurança, com vistas à PMERJ, para as providências complementares.

PROCESSO Nº E-09/083/2533/2011 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no inciso IV do art. 1º do Decreto nº 25.244, de 12.04.99, alterado pelo Decreto nº 26.685, de 06.07.2000. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Segurança, com vistas à PMERJ, para as providências complementares.

PROCESSO Nº E-09/155/2512/2011 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no inciso IV do art. 1º do Decreto nº 25.244, de 12.04.99, alterado pelo Decreto nº 26.685, de 06.07.2000. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Segurança, com vistas à PMERJ, para as providências complementares.

Id: 1168409

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 25/07/2011
PÁGINA 16 - 2ª COLUNA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE
DE 22 DE JULHO DE 2011

Onde se lê: PROCESSO Nº E-27/42/10000/2011

Leia-se: PROCESSO Nº E-27/43/10000/2011

Id: 1168419

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

www.agetransp.rj.gov.br OUVIDORIA 0800 285 97 96

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANS P Nº319 DE 25 DE JULHO DE 2011

METRÔ RIO - Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S/A - Fato relevante da operação - Interrupção da operação na Estação Del Castilho em razão de ferimento à faca em usuário em 13/05/2011 - Registro de Ocorrência Nº 606 - CMC.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS P, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.176/2011, por unanimidade de seus Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art.1º - ISENTAR a Concessionária de qualquer responsabilidade pelo fato relevante em lide.

Art. 2º - Arquivar o presente feito após o seu trânsito em julgado.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2011

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro Relator

MAURÍCIO AGNELLI

Conselheiro Revisor

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro Vogal

HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro Presidente do Julgamento

Id: 1168373. A faturar por empenho

www.agetransp.rj.gov.br OUVIDORIA 0800 285 97 96

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANS P Nº318 DE 25 DE JULHO DE 2011

METRÔ RIO - Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S/A - Queda de Árvore em cabo de Alimentação de Energia na Estação de Vicente de Carvalho da Concessionária Metrô-Rio em 01/02/2011.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS P, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.076/2011, por unanimidade de seus Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art.1º- Isentar a Concessionária Metrô Rio de qualquer responsabilidade, devido a paralisação entre as estações de Del Castilho e Pavuna, da Linha 2 do metrô, no dia 01 de fevereiro de 2011, no período de 17h39min às 18h47min, em função de fenômenos meteorológicos não previsíveis.

Art. 2º - Arquivar o presente feito após o seu trânsito em julgado.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2011

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro Relator

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro Revisor

HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro Vogal

MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro Presidente do Julgamento

Id: 1168376. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 21.07.2011

PROC. Nº E-09/91158/4000/2000 - PAULO ROBERTO DA LUZ, Auxiliar de Trânsito, matr. nº 24/001.047-0. CONCEDO 03 (três) meses de licença especial referente ao período de 17.12.2002 a 16.12.2007 e torno nula a concessão do período de 05.09.1994 a 04.09.2004 publicado no D.O. de 21.01.2005, por falta de amparo legal.

DE 22.07.2011

PROC. Nº E-09/1251/4000/1995 - Concessão dos Triênios abaixo relacionados:

JULHO DE 2011

Matrícula	Nome	Triênio		Validade	Tipo
		N	%		
262-6	Edson da Fonseca Gomes	11	60	13/06/2011	C
860-7	Antonio Augusto Pires Saraiva Sadio	11	60	06/06/2011	C
1.433-2	Luiz Leandro dos Santos	6	35	03/09/1996	C
		7	40	03/09/1999	C
		8	45	02/09/2002	C
		9	50	01/09/2005	C
		10	55	31/08/2008	C
2.366-3	Cristina Maria Scarlecio Recalde	10	55	28/06/2011	C
2.377-0	Valeria Cristina Nogueira	10	55	29/06/2011	C
2.424-0	Pedro do Nascimento	10	55	20/06/2011	C
2.931-4	Mario Sergio Muniz Pereira	8	45	01/06/2011	C
3.086-6	Juarez Gonçalves Santos	8	45	25/06/2011	C
3.186-4	Adriana Augusta da Silva Meijas	5	30	06/06/2011	C
3.212-8	Hermes Lazaro Bonfim	1	10	31/12/2010	C
3.358-9	Nilson de Moura Suzano	3	20	11/02/2010	R
		4	25	15/10/2010	C

Id: 1167938. A faturar por empenho

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA PR-Nº 041 DE 22 DE JULHO DE 2011

DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IO, Empresa Pública vinculada a Casa Civil da do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº IO/0740/2011,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores JOÃO CLÁUDIO DE MORAES SOUZA, Assistente da Divisão de Planejamento Gráfico, matr.1577, ANDRÉA DE FREITAS MACHADO, Assessora de Comunicação Social, matr. 1506, MÁRCIO VIEIRA MINICHINI, Chefe de Serviço de Atividades Auxiliares, matr. 1494, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato IO nº 06/2011, firmado com a empresa AXIS CREATIVE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 22 de julho de 2011

HAROLDO ZAGER FARIA TINOCO
Diretor-Presidente

Id: 1167632

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 25/07/2011

Proc. nº IO/0642/2010 - Com base nas justificativas apresentadas pelo Senhor Diretor Administrativo-Financeiro às fls. 241 e de acordo com os pronunciamentos da ASAUP às fls. 243/243v, bem como da ASJUP fls. 256/257v, resolvo:

a) aprovar a prorrogação do Contrato IO nº 20/2010, através de Termo Aditivo, por um período de 12 (doze) meses com fulcro no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, face o disposto no parágrafo único da Cláusula Segunda do contrato subordinante, bem como reajuste requerido, em conformidade com o Enunciado 14 da PGE e previsão contratual, mantidas as demais condições,

b) adjudicar a prestação dos serviços à empresa EDITORA ESQUEMA LTDA, após contrato escrito formal,

c) autorizar a despesa no valor total de R\$ 379.347,36, assim como a emissão de NE no valor de R\$ 31.612,28, para cobrir o primeiro mês da prestação do serviço.

Id: 1168356

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROCON / RJ

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 22/07/2011

Processo nº E-12/140.543/2011 - DIX ADMINISTRADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
Processo nº E-12/120.485/2007 - UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA
Processo nº E-12/129.711/2009 - HSBC BANK BRASIL S/A
Processo nº E-12/129.801/2009 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Processo nº E-12/130.023/2009 - BANCO ITAUCARD S.A
Processo nº E-12/129.784/2009 - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ
Processo nº E-12/129.509/2009 - NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
Processo nº E-12/132.005/2010 - TIM CELULAR S.A
Processo nº E-12/129.866/2009 SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ
Processo nº E-12/127.722/2009 - FIC FINANCEIRA ITAU CBD S/A
Processo nº E-12/131.839/2010 - TIM CELULAR S/A
Processo nº E-12/128.406/2009 - UNIVERSO ONLINE S/A
Processo nº E-12/131.115/2009 - BANCO ITAU S/A
Processo nº E-12/129.760/2010 - TIM CELULAR S/A
Processo nº E-12/130.097/2009 - BCP S/A
Processo nº E-12/130.041/2009 - BANCO ITAUCARD S/A
Processo nº E-12/131.487/2009 - UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Processo nº E-12/122.587/2007 - MILA TERRITORIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Processo nº E-12/129.748/2009 - CEDAE
Processo nº E-12/131.293/2009 - TELEMAR NORTE LESTE
Processo nº E-12/128.149/2009 - BANCO ITAU S/A
Processo nº E-12/129.170/2009 - BANCO ITAU S/A
Processo nº E-12/126.919/2008 - UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA
Processo nº E-12/125.785/2008 - AMICO SAÚDE LTDA
Processo nº E-12/132.746/2010 - WHIRPOOL S/A
Processo nº E-12/128.932/2009 - BANCO FINIVEST S/A
Processo nº E-12/120.398/2007 - ASSISM - GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO S/A
Processo nº E-12/125.630/2008 - UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA

DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS.

Id: 1167552. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 22/07/2011

Proc. nº E-35/058455/2066 - MOTOROLA DO BRASIL LTDA
PROC. Nº E-350/55648/2006 - MOTOROLA DO BRASIL LTDA
PROC. Nº E-12/121003/2007 - MOTOROLA DO BRASIL LTDA

Atos do Governador

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-12/2007/2011,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do art. 4º da Lei nº 5.153, de 11 de dezembro de 2007, JOSÉ ANTONIO GUERRA BARREIROS para exercer as funções de membro do Conselho de Administração do Fundo Especial do Depósito Público - FUNDEP, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em substituição a GILBERTO JOSÉ DE AZEVEDO, designado pelo Decreto de 16 de abril de 2008, publicado no D.O. de 17.4.2008.

Id: 1168401

*DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o Assessor THIAGO RANGEL GOMES LOPES, matrícula nº 968759-1, para, sem prejuízo de suas funções, substituir, no período de 22 de julho a 26 de agosto de 2011, os Assessores Especiais da Subsecretaria Jurídica, da Secretaria de Estado da Casa Civil, nas suas faltas e impedimentos legais, em seus respectivos períodos de férias.

*Repblicado por ter saído com incorreções no D.O. de 25/07/2011.

Id: 1168405

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE EM EXERCÍCIO

DE 25 DE JULHO DE 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram concedidas de acordo com a delegação de competência prevista no artigo 1º, inciso XXVI, do Decreto nº 40.644, de 08/03/07, dispositivo acrescentado pelo Decreto nº 42.893/2011, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E-21/900.822/2010,

RESOLVE:

REVERTER à condição de servidor ativo, no cargo de provimento efetivo de Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, 1ª classe, do Quadro I - Permanente de Pessoal Civil da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, ALBERTO FERREIRA LOPES, matrícula nº. 178.142-6, em conformidade com o disposto na Lei nº 595 de 06 de novembro de 1982.

Id: 1168404

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE EM EXERCÍCIO

DE 25 DE JULHO DE 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007

RESOLVE :

EXONERAR ROBERTO MAGNO DE OLIVEIRA E SILVA, ID Funcional nº 4342075-3, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Diretoria de Conciliação, do Departamento de Atendimento - SEDE, da Coordenação do Programa de Defesa do Consumidor - PROCON-RJ, da Subsecretaria Adjunta dos Direitos do Consumidor, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº E-12/161295/2011.

NOMEAR ANTONIO CARLOS DA CRUZ para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Diretoria de Conciliação, do Departamento de Atendimento - SEDE, da Coordenação do Programa de Defesa do Consumidor - PROCON-RJ, da Subsecretaria Adjunta dos Direitos do Consumidor, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Roberto Magno de Oliveira e Silva, ID Funcional nº 4342075-3. Processo nº E-12/161295/2011.

NOMEAR LILIAM CRISTINA SOARES PEIXOTO, matrícula nº 815.065-8, para exercer, com validade a contar de 15 de junho de 2011, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenação Financeira, da Regional Administrativa Médio Paraíba, da Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 42.838, de 04/02/2011. Processo nº E-03/300.184/2011.

NOMEAR ANTONIO FRANCISCO DEGLI ESPOSTI DE OLIVEIRA, matrícula nº 938.789-5, para exercer, com validade a contar de 15 de junho de 2011, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenação de Infraestrutura, da Regional Administrativa Noroeste Fluminense, da Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 42.838, de 04/02/2011. Processo nº E-03/300.184/2011.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2011, **OCTACILIO DA CONCEIÇÃO JUNIOR**, matrícula nº 390754-0, do cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAI-6, da Unidades de Conservação, da Gerência de Unidade de Conservação de Proteção Integral, da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente. Processo nº E-07/507116/2011.

NOMEAR ALESSANDRO MELO RIFAN para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2011, o cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAI-6, da Unidades de Conservação, da Gerência de Unidade de Conservação de Proteção Integral, da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente, anteriormente ocupado por Octacilio da Conceição Junior, matrícula nº 390754-0. Processo nº E-07/507116/2011.

Id: 1168406

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE EM EXERCÍCIO
DE 25 DE JULHO DE 2011

PROCESSO Nº E-09/1704/0006/2009 - INDEFIRO, com fulcro no art. 1º, inciso VII, do Decreto nº 40.644, de 08 de março de 2007, o pedido de revisão da penalidade demissória imposta a **LUCIANO JOSÉ DE PINHO BASTO**, louvado nas razões expendidas pela Corregedoria Geral Unificada das Polícias Civil, Militar e Corpo de Bombeiros Militar e pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Segurança, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo E-09/1704/0006/2009.

Demais disso, alerto ao interessado que a reiteração de requerimentos desta natureza poderá ensejar sancionamento, consoante permissivo do art. 6º, § 4º, da Lei Estadual nº 5.427/2009.

Id: 1168387